

SELEÇÃO Nº 17/2024 – SESI-DR/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 099/2024

ANÁLISE E JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

OBJETO: Aquisição de caminhão 0km, ano/modelo 2024, com baú e plataforma elevatória Eletro Hidráulica, para atender as mandas das unidades SESI-DR/AP.

SOLICITANTE: MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA

INTERESSADA: VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO AMAPÁ – SESI-DR/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP vem apresentar **JULGAMENTO À RECONSIDERAÇÃO** apresentado pela empresa **MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.597.026/0001-33, relativo à SELEÇÃO nº 17/2024 – na forma ABERTA.

PRELIMINARMENTE

DA NATUREZA JURÍDICA DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E SENAI

Inicialmente, cabe ressaltar que o processo de seleção em questão foi instaurado pelo Serviço Social da Indústria – SESI/AP que, assim como as demais entidades integrantes do Sistema ‘S’, têm personalidade jurídica de Direito Privado e características sui generis, constituindo-se em ‘serviço social autônomo’ sem fins lucrativos. **Não fazem parte da Administração Pública direta ou indireta**, muito embora trabalhem ao lado do Estado desempenhando atividades de natureza pública, como no caso do SESI, a educação, recebendo com isso contribuições parafiscais.

É por esse motivo que aos processos de seleção e contratações promovidas por tais entidades **não se subordinam ao regime jurídico que, usualmente, disciplina as contratações firmadas por órgãos e entidades da Administração Pública**. Isso importa reconhecer que as licitações e as contratações realizadas/firmadas por essas entidades **não se submetem aos ditames das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21 e das demais normas expedidas com o propósito de disciplinar a questão no âmbito do Poder Público**.

Os Serviços Sociais Autônomos integram o denominado Sistema “S” e são conceituados por Hely Lopes Meirelles como:

“Todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônios próprios (...). **Embora oficializadas pelo Estado, não integram a Administração direta nem a indireta**, mas trabalham ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários.”² (grifos nossos).

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

AD

Como se pode observar do conceito doutrinário supracitado, os serviços sociais autônomos são instituídos por lei, possuem personalidade de direito privado e não têm fins lucrativos. São paraestatais, no sentido de que atuam ao lado do Estado, mediante o desempenho de atividades não lucrativas, **não integrando a Administração Direta (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), nem tampouco a Indireta (Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas).**

Por essa razão, os processos do SESI/AP são regidos por **Regulamentos próprios.**

Muito embora os Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/AP (RCA) não esteja adstrito às disposições das Leis nº 8.666/93 e 14.133/21, os processos de seleção observam fielmente os princípios constitucionais e legais aplicáveis à espécie, buscando sempre assegurar a legalidade dos certames e os direitos e garantias conferidos aos particulares. Além disso, são auditados regularmente pelos órgãos de controle, os quais têm pleno conhecimento da regularidade com que são conduzidos.

REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E ALIENAÇÃO

O SESI é uma entidade que compõe o chamado “Sistema S” e seus Processos de Seleção possuem semelhanças com as licitações públicas e todas as aquisições e contratações destas Entidades sofrem controle da Controladoria Geral da União – CGU e fiscalização do Tribunal de Contas da União - TCU.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece, de longa data, que essas **entidades não se submetem às disposições da Lei 8.666/93 ou à nova lei de licitações Lei 14.133/21**, ratificando **a sua autonomia para editarem seus próprios Regulamentos**, que, a princípio, são muito similares entre si.

O SESI vem tentando desvincular suas aquisições e contratações da lei de licitação pública e suas demais normas, tanto que em 16 de maio de 2023, lançou o Regulamento para contratação e Alienação – RCA, que retirou as diversas nomenclaturas características de um processo licitatório como a criação de uma “Comissão de Licitação”, ou ainda as modalidades de licitação como a “Concorrência” ou o “Pregão”, que existiam no antigo Regulamento de Licitações e Contratos destas entidades, trazendo outras denominações como “processo de seleção”, “chamamento público” “procedimentos realizados eletronicamente”, “disputa nas formas aberta e fechada” ou ainda “processo de seleção sem disputa” nos casos análogos à dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Tais alterações visam reforçar ao controle externo, além dos fornecedores, **que não se assemelham às entidades da administração pública** e possuem características próprias e, portanto, o RCA não utiliza nomes ou conceitos já de longa data conhecidos pelo mercado.

O processo de seleção em um primeiro momento pode ser confundido com um processo de licitação, pois será realizada pela plataforma licitações-e que possui nomenclaturas como “pregão”. Todavia, em breve leitura ao instrumento de chamamento fica claro que se trata de uma seleção.

DA TEMPESTIVIDADE

Registre-se que o pedido de reconsideração pela participante **MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA** foi devidamente formalizado mediante petição assinada por representante outorgado, enviada pelo endereço eletrônico seleção@sesisenaiap.org.br, no dia 21/05/2024 14:12, estando dentro das exigências contidas no Chamamento Público, senão vejamos:

14.3. Caso seja acatada o pedido de reconsideração, a participante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões de reconsideração por meio do endereço eletrônico selecao@sesisenaiap.org.br, informando via sistema do envio, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar resposta ao pedido de reconsideração, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da peticionante.

Por este motivo, recebo a presente petição e declaro totalmente **TEMPESTIVA**.

DAS ALEGAÇÕES

A participante **MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.597.026/0001-33, sediada na Rodovia Duca Serra, nº 1721, Km 03, bairro Cabralzinho, Macapá/AP, CEP 68.906-801, alega em síntese, que a proposta da empresa vencedora do certame é incompatível com o objeto da seleção nos seguintes termos:

O item 1.1. do Regulamento dispõe o seguinte:

“1.1. Aquisição de caminhão 0km, ano/modelo 2024, com baú e plataforma elevatória Eletro Hidráulica, para atender as demandas das unidades SESI-DR/AP, conforme especificações, exigências contidas neste instrumento de chamamento e seus anexos.”

Além disso, é possível observar, no item 6.11. do Regulamento, “DA PROPOSTA”, que:

“6.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.”

Ocorre que a proposta apresentada pela empresa vencedora não atende as especificações do Termo de Referência - Anexo I, visto que o caminhão apresentado pela empresa vencedora fora o Volkswagen modelo Delivery 9.180, quando o caminhão que atende as referidas exigências do TR – Anexo I, trata do modelo PBT de 11 toneladas, conforme proposta ofertada por esta recorrente.

Eis o comparativo dos itens descritos no Termo de Referência - Anexo I, e não atendidos pela proposta e modelo de veículo apresentada pela empresa vencedora:

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

pd

Exigência do Termo de Referência – Anexo I	Itens não atendido pelo VW 9.180
Rodas aço, aro 17,5" x 6,75" Pneus 235 / 75 R17.5	Aço (17,5" x 6") 215/75 R17,5" Pneu com um tamanho menor representa uma capacidade menor de carga a ser transportada, precisando ser considerada inclusive a plataforma elevatória
PBT Técnico: 10.800 Kg PBT Homologado: 10.800 Kg PBTC: 13.200 Kg CMT: 13.200 Kg Capacidade de carga útil (Incluindo carroceria ou implemento): 7.380 kg	PBT Técnico: 9.200 kg PBT Homologado: 9.200 kg PBTC: 11.500 kg CMT: 11.500 Kg Carga útil: 6.128 Kg Observe que em todas as categorias de peso o chassi não atende ao que é minimamente exigido pelo Termo de Referência, representando, somente em capacidade de carga a ser transportada 1.252 Kg, representando 20,43% menos carga transportada por viagem, o que representa quase a totalidade da plataforma elevatória

Capacidade de Carga do Chassi Delivery 9.180

Aponta ainda que essas diferenças podem trazer consequências legais e no manuseio/operação no uso do equipamento e suas implementações.

DAS CONTRARRAZÕES

Vale ressaltar que o direito de contrarrazoar da empresa **VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, foi devidamente disponibilizado, no entanto não houve manifestação formal por parte da empresa vencedora.

DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Quanto a análise inicial da proposta vencedora, a Comissão Técnica identificou na proposta todos os itens manifestados pela recorrente sendo atendidos, conforme imagem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAMINHÃO 0KM MODELO ANO/MODELO 2024 Cabine: Metálica fabricada em aço, com capacidade para 3 ocupantes, incluindo o condutor, acionamento dos vidros das portas elétrico, espelhos retrovisores com regulagem elétrica, travas das portas com travamento elétrico, bancos com revestimento em vinil, Suspensão Banco A Ar Pneumática, painel de instrumentos com computador de bordo, tacógrafo digital (diário), ar-condicionado mecânico de 3 velocidades, cor predominante: Branco •Motorização: Cummins ISF 3.8l, com 3.800 cilindradas, 4 cilindros, Potência líquida máxima: 175Cv. a 2.500 rpm, Torque líquido máximo: 600 Newton metro, Sistema de injeção de combustível: Common Rail, Norma de emissões de gases: PROCONVE P8, Tecnologia de emissões SCR (Recirculação de Gases do Escape Transmissão: Fabricante EATON, modelo ESO 6106A, Tipo manual, com acionamento à cabo, com 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 marcha à ré, Relação de redução: 1ª marcha: 6,19:1, 6ª: marcha: 0,78:1, Marcha à Ré: 5,69:1, Tração 4 x 2. Embreagem: Fabricante: Sachs, monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 362 mm Eixo dianteiro: Fabricante: DANA, modelo SA036S Eixo traseiro motriz: Dana, S-130,	VOLKSWAGEN DELIVERY 9.180 4X2 (2024/2024)	UNID	01	R\$ 570.000,00	R\$ 570.000,00

VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES - LTDA
CNPJ: 21.700.911/0001-00

ANTONIO CARLOS DE

Autorizado de forma digital por ANTONIO CARLOS DE

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

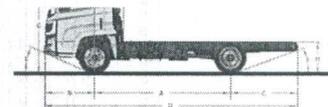
Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984



<p>relação de redução: 4,10/5,72:1. Suspensão: Dianteira: Molas semielípticas de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora Traseira: Eixo rígido motriz, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora. Chassis: Chassi modular com longarinas simples, com drop e de perfil "U" constante na plataforma de carga; Material: LNE 500 Rodas e Pneus: Rodas aço, aro 17,5" x 6,75"; Pneus 235 / 75 R17.5. Sistema de Freios: Freio de serviço: Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica); Freio de estacionamento: Câmara de molas acumuladoras. Sistema Elétrico: Tensão nominal 24 volts, Bateria 2x 100Ah, Alternador 80A – 28 volts. Tanque de combustível: De material plástico com capacidade máxima para 150 litros Tanque de ARLA32: De material plástico com capacidade máxima para 23 litros Dimensões: Distância de entre eixos: 4.400 mm Balanço dianteiro: 1.260 mm Comprimento total: 7.785 mm Ângulo de entrada: 24º Ângulo de saída: 19º Altura da cabine: 2.392 mm Pesos: Peso em ordem de marcha: 3.420kg PBT Técnico: 10.800 Kg PBT Homologado: 10.800 Kg PBTC: 13.200 Kg CMT: 13.200 Kg Capacidade de carga útil (Incluindo carroceria ou implemento): 7.380 kg Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme</p>					
---	--	--	--	--	--

No entanto, após a manifestação do recorrente observou-se a marca e modelo apresentada Volkswagen Delivery 9.180 4x2 (2024/2024). Passamos a analisar a ficha técnica apresentada e verificou-se as diferenças apontadas pela participante MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA e a proposta oficial da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Tração	4x2	Ângulo de saída	19	23	29	17	14
Dimensões		Altura	C	2.379			
Fabricante / Tipo	Valeo / Monodisco, travestimento original	Altura da plataforma de carga	H	805			
Dímetro do disco (mm)	362	Diâmetro mínimo eixo dianteiro e início do implemento	E	725			
Eixo Dianteiro		Largura máxima dianteira (sem retrovisores / sem retrovisões)	J	2.488 / 2.115			
Fabricante / Modelo	Dana SAC350	Largura máxima traseira	K	2.162			
Eixo Traseiro Misto		Baixa dianteira	L	1.744			
Fabricante / Modelo	Dana / 284 HD	Baixa traseira	M	1.674			
Relação de redução	4,30:1	Vão livre dianteiro	N	192			
	4,30:1	Vão livre traseiro	O	144			
Suspensão		Largura entre longarinas (extremas)	P	880			
Dianteira	Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora.	Diâmetro de giro (m)		5,8	4,5	7,6	8,35
Traseira	Eixo rígido motriz, molas parabólicas com duplo estágio, amortecedores hidráulicos de dupla ação, barra estabilizadora.	Pneus (kg)		3.915			
Chassis		Peso em ordem de marcha (trem)		3.915	3.925	1.375	3.125
Tipo	Enxada, longarinas retas de perfil "U" constante, reforço e parafusos.	Eixo dianteiro		1.995	1.995	2.165	2.145
Material	LNE500	Eixo traseiro		980	1.030	930	980
Rodas e Pneus		Capacidade técnica (tota)		9.200			
Tipo	Aço 17,5" x 6,75	Eixo dianteiro		3.200			
Pneus	215/75 R17,5	Eixo traseiro		6.000			
Freios		Peso bruto total (GT) - homologado		9.200			
		Peso bruto total combinado (GRT)		11.900			
		Capacidade máxima de carga (CMT)		11.500			
		Capacidade máxima de carga (PBTC) - carterizada		6.725	6.375	6.125	6.075
		Obs: Capacidade máxima de carga (CMT) e carterizada (PBTC) são valores nominais e podem variar de acordo com o equipamento e as condições de uso.					
Freios		Distância entre eixos (técnica)		Manual	V. Técnico		
Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC (controle de estabilidade eletrônica)	Relação de redução do eixo traseiro		4,30:1	4,30:1	4,30:1	
Freio de Estacionamento	Câmara de molas acumuladoras	Velocidade máxima (km/h)		119	114	114	
		Capacidade de carga em PBT (kg)		61	63	63	
		Partida em campo em PBT (kg)		34	36	36	



Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas. Edição 10/2022



Macapá
Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda
Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana
Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

DP

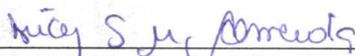
DA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Cumpridos os procedimentos de seleção pertinentes, a Comissão de Seleção, sugere o envio dos autos à Superintendente, Sra. Alyne Vieira Silva Barbosa, recomendando o conhecimento do recurso apresentado pela participante **MÓNACO DIESEL MACAPÁ LTDA**, por ser tempestivo e, no mérito, **JULGÁ-LO PROCEDENTE**, pelas razões acima expostas e, especialmente pelas descritas conforme as informações da área técnica.

À Superintendente Alyne Vieira Silva Barbosa,

Enviamos os autos para **JULGAMENTO** da Reconsideração, nas condições propostas no relatório da Comissão de Seleção.

Macapá - AP, 04 de junho de 2024.



Dricy Sthefanny Moreira de Almeida
Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

DECISÃO
JULGAMENTO DA RECONSIDERAÇÃO

CONHEÇO o recurso interposto pela empresa **MÔNACO DIESEL MACAPÁ LTDA**, para, no mérito, julgá-lo **PROCEDENTE** desclassificando a empresa **VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, conforme relatório da Comissão de Seleção.

Macapá – AP, 04 de junho de 2024.



Alyne Vieira Silva Barbosa
Superintendente do SESI- DR/AP

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

